



Processo TC 002.044/2015-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Araguaçu-TO.

Responsável: Waltyr Rocha Santos Santana, CPF: 174.736.085-68.

Advogados constituídos nos autos: Valdinez Ferreira Miranda, OAB-TO 500.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	2775/2016
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	1/3/2016
Ata n.	5/2016-2ª Câmara

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF/CNPJ CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Waltyr Rocha Santos Santana	174.736.085-68	Sim	Sim

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS	OAB	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Valdinez Ferreira Miranda	500-TO	Sim	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		
3. Está correto a grafia do nome dos advogados constituídos?	X		
4. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos?	X		
5. Consta o nome dos advogados constituídos no acórdão?	X		
6. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
7. Está correta a data do débito?	X		
8. Está correta a moeda utilizada?	X		
9. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
10. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)?			X
11. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)?			X
12. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X		
13. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
14. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
15. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?	X		
16. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, não foram identificados erros materiais. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 31.

SECEX-TO, 14 de março de 2016.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
TEFC – Matrícula 3428-2